

TERMO DE REFERÊNCIA
MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR
PROCESSO Nº 797/2024

1. OBJETO

1.1 A licitação terá por objeto a aquisição futura de **MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR**, conforme solicitação do Departamento de Higienização Hospitalar, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC).

1.2 A forma de julgamento deverá ser a de **menor preço por lote**, com a finalidade de registrar preços para fornecimento dos lotes descritos abaixo, objetivando atender a demanda da FHC pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1 Esta licitação se justifica pela importância dos itens solicitados para o primordial funcionamento da instituição.

3. DESCRIÇÃO, MARCA PRÉ-APROVADA E QUANTITATIVOS

Lote	Descrição/Marca pré-aprovada	Unidade	Quant. Máx.
1	Cera líquida incolor a partir de 750ml, Característica do produto: Indicada para todos os tipos de pisos laváveis, porosos, não porosos, como ardósia, paviflex, granilite, mármore, madeira sintética. Composição: Emulsão de ceras naturais e sintéticas, plastificantes, niveladores, preservante, fragrância e água. Embalagem a partir de 750ml, Validade: 36 meses. Marca de referência: Brilmax	Litro	600
2	Desinfetante hospitalar de uso geral a base de peróxido de hidrogênio, com controle de odores, fragrância capim limão e/ou lavanda, podendo ser utilizado em cerâmicas, porcelanatos, azulejos, paredes, fórmicas, aço inoxidável, cromados, plásticos, vidros, espelhos, pisos tratados com acabamentos acrílicos e estofados. Produto concentrado, para uso com diluidor automático (diluição mínima 1:100). Rendimento mínimo: 1:100 litros de solução de uso por galão de produto. Embalagem plástica resistente que apresente lote, fabricação, validade e registro n MS/ANVISA. Galão de 5 litros.	Litro	2.000
3	Detergente neutro 5L (Cód. FHC 21749)	Litro	3.000
4	Detergente neutro 500 ml. (Cód. FHC 25140). Marca pré-aprovada: Limpol	Unidade	5.760
5	Luva de segurança, em borracha nitrílica - Tamanho médio. (Cód. FHC 25115)	Par	1.000
6	Pano de chão saco alvejado extra 50x70 branco.	Unidade	5.600

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA HABILITADA

4.1 A licitante vencedora deve fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas estipuladas pela FHC, assim considerados de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, com garantia contra defeitos de fabricação, e deverão ser entregues na FHC, sem ônus de frete e acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

4.2 Caso seja identificado defeito nos produtos e/ou discrepância em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora deve promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação enviada pela FHC;

4.3 A inobservância dos prazos fixados neste item sujeitará a contratada à aplicação de penalidade a ser definida no Edital da respectiva licitação.

5. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1 A (s) licitante (s) vencedora (s) dos lotes 1,2,3,4,5 e 6 deve (m) fornecer 2 (duas) amostras para serem analisadas após a sessão do pregão no prazo estipulado pela SECOL.

5.2 As amostras dos materiais para análise devem ser encaminhadas à Fundação Hospital Centenário, sito a Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799, Bairro Fião, CEP 93020-080/ São Leopoldo, no Setor de Higienização Hospitalar, aos cuidados da Diretora de Higienização, sra. Janaína Tech Corrente – Telefone (51) 3591.1400 Ramal 513. Os materiais para análise devem ser entregues no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

5.3 As amostras devem ser encaminhadas juntamente com documento timbrado da empresa fazendo referência ao pregão, lote, descrição completa, marca.

5.4 São necessários pelo menos 05 (cinco) dias úteis para teste dos materiais, sendo que, após os testes, será emitido um relatório indicando os materiais aprovados.

5.5 O prazo para entrega do relatório de avaliação das amostras pela FHC será informado pela Comissão de Licitações da SECOL.

5.6 No relatório de análise dos materiais devem ser referenciados o número do pregão e objeto da licitação, informar, ainda, o número e descrição do lote, fornecedor, marca e o resultado (aprovado ou reprovado). No caso de algum item ser reprovado deverá ser especificado o motivo.

5.7 A(s) licitante(s) vencedora(s) deve(m) apresentar as amostras de acordo com a marca indicada na Proposta Financeira.

5.8 No caso de algum dos produtos aprovados pela responsável apresentarem, quando da sua compra, problemas diferentes dos que verificados no ato da análise, o fornecedor responsabiliza-se pela substituição desses por outros com a mesma qualidade dos produtos testados e aprovados.

5.9 A Administração da FHC exercerá ampla fiscalização quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a proponente deverá substituir os produtos que por ventura não preenchem as características exigidas no Edital, reservando-se o direito, ainda, de mandar efetuar testes nos produtos ofertados. Caso os produtos entregues tenham obtido parecer desfavorável, serão automaticamente desclassificados, adjudicando-se o objeto da licitação à proponente classificada em 2º (segundo) lugar e subsequentes.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os materiais devem ser entregues na Fundação Hospital Centenário, na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Setor de Almoxarifado Central, em horário

comercial, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16 horas, em conformidade com a solicitação do Hospital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra ou o devido empenhamento.

6.2 O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, devendo ser comunicado previamente.

6.3 Os dispensadores deverão ser entregues no local acima citado em um prazo máximo de até 15 dias após a assinatura do contrato.

7. DA PROPOSTA

7.1 As licitantes apresentarão proposta em moeda corrente para pagamento em 30 (trinta) dias;

7.2 No preço cotado já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete;

7.3 Os preços deverão ser cotados com no máximo três casas decimais após a vírgula, sendo que as excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento;

7.4 As licitantes devem informar na proposta financeira as marcas e os preços unitários para cada lote cotado.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 O presente SRP terá vigência por 12 meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

9. DA COBRANÇA E PAGAMENTO

9.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício;

9.2 Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o “DE ACORDO” do Gerente, Fiscal e do Ordenador de Despesa;

9.3 A data de pagamento passará a contar após a entrega integral de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário;

10.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Administração nomeia o (a) Funcionário (a) Jair Ferraz de Souza, na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição;

11.1 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sem qualquer ônus para a Administração.

11.2 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exige a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

12. DA GERÊNCIA DA ATA

12.1 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o (a) Servidor (a) Irotilde Ferreira, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo;

12.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

13.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;

13.2 Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:

13.2.1 Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;

13.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

13.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA

14.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas;

14.2 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:

14.2.1 Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

14.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**. Desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

14.2.3 Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

14.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;

14.2.5 Fazer prova com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

14.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**;

14.2.7 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

14.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e das especificações técnicas;

14.2.9 Responder perante a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;

14.2.10 Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, neste Termo.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.1.2 Advertência;

15.1.3 Multa;

15.1.4 Impedimento de licitar e contratar e

15.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2 As peculiaridades do caso concreto

15.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.3.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

São Leopoldo, 03 de setembro de 2024

Jair Ferraz
Fiscal da Ata

Iroltilde Ferreira
Gerente da Ata

César Rogério Fontoura Monteiro
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Aguinaldo Cavedon
Vice-Presidente Administrativo